

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 62 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

### **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 62/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA E A EMPRESA KARLA PEDRASSANI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA.**

Por este instrumento particular, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, entidade de direito público privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.616/0001-09, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1030, no Centro do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JUAREZ MIGUEL RODERMEL, inscrito no CPF sob o nº. 551.031.389-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa KARLA PEDRASSANI ARQUITETURA E URBANISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n. 42.651.871/0001-15, estabelecida na Avenida Irineu Bornhausen, 325, Bairro Agostinho Griss, São Domingos, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhora KARLA PERASSANI, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 949.682.259-20, residente na cidade de São Domingos, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato de nº. 32/2019, para fazer constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REPASSE.**

O prazo Contratual fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com início em 12/10/2022 até 12/11/2022.

Justifica-se a referida prorrogação de prazo, tendo em vista dificuldade de entrega nos documentos solicitados pela contratada à contratante, sendo os mesmos documentos referidos necessários através de serviços de terceiros- complementação do levantamento topográfico planialtimétrico, além da solicitação de alteração do projeto por parte da contratante.

A prorrogação do prazo encontra amparo legal a Cláusula Sexta do Contrato nº. 62/2022 e no § 1º, do inciso I, do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.



E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas, o advogado do município e a fiscal do contrato, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Atalanta, 10 de outubro de 2022.

---

**JUARES MIGUEL RODERMEL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**KARLA PERASSANI**  
KARLA PEDRASSANI ARQUITETURA E  
URBANISMO LTDA  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

**BRUNA EDUARDA EGER**  
CPF: 102.748.379-86

**WILBERTO ZICH**  
CPF: 486.588.989-20

**CATIUCIA KELI SIEVERS**  
Engenheira Civil e Fiscal do Contrato  
CREA/SC 125.929-0